PROCESSO Nº 02/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Contratação de empresa para a execução da 3ª Etapa de Construção do Prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme memorial e projetos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIBATÉ (PODER LEGISLATIVO DE CAIBATÉ) torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 30 de outubro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Caibaté, sito Av. Pe. Réus, nº 1582, serão recebidas as propostas para a presente licitação, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1) – DO OBJETO – **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para a execução da 3ª Etapa de Construção do Prédio do Poder Legislativo Municipal, nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e minuta de contrato constantes nos anexos.**

2) - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1 - A empresa proponente deverá apresentar a documentação e proposta em envelopes distintos e lacrados, de forma que não possa ser aberto sem que sofra alteração, contendo na parte externa, obrigatoriamente a seguinte inscrição:

Ao PODER LEGILSATIVO DE CAIBATÉ
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
Envelope nº 01 - Documentação
Proponente (Razão Social da Empresa)

Ao PODER LEGILSATIVO DE CAIBATÉ
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
Envelope nº 02 - Proposta
Proponente (Razão Social da Empresa)

2.2 - O envelope nº 01 deverá conter:

2.2.1) CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibaté, em pleno vigor, com todas os documentos em seu período de validade; Na hipótese de haver algum documento vencido, ou com vencimento entre a data do cadastramento e da apresentação da proposta, este deverá ser

apresentado pela licitante, de forma válida, dentro do Envelope n.º 01, sob pena de inabilitação;

2.2.2) – Declaração da licitante de conhecimento do edital;

2.2.3) Atestado de vistoria técnica do objeto desta licitação, expedido pelo Setor de Engenharia, conforme anexo XIV;

Obs. Deverão os licitantes interessados, previamente, contatar o setor de engenharia, através da Engenheira Eloisa Voigt Kern, para agendamento da vistoria. De Segunda a quinta – feira em horário de Expediente da Prefeitura Municipal de Caibaté.

2.3) Para emissão do CRC os interessados deverão protocolar requerimento (junto ao setor de Protocolo do Município-Av. Pe. Réus, nº 1582), requerimento este acompanhado dos documentos abaixo relacionados, no prazo do art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme ITEM 4 deste Edital.

OBS: A empresa que apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) com a data de validade dos documentos vencidos deverá apresentar os documentos válidos dentro do envelope de habilitação (item 2.2.1).

2.4) – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5) – Estando todas as empresas participantes representadas e com suas documentações em dia e, não havendo manifestação de recurso, lavrar-se-á em ata que os mesmos abrem mão do prazo de recurso da fase de habilitação e a Comissão da Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos abrindo o envelope da proposta. Havendo restrição na documentação de qualquer das empresas participantes, aguardarão os prazos previstos neste edital e Lei 8.666/93.

3) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

3.1 A empresa ME ou EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que a empresa participante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.

4) DO CADASTRAMENTO

4.1 – As empresas interessadas em participar deste certame deverão estar cadastradas em até três dias antes da data prevista para abertura dos envelopes até dia 24 de outubro de 2019, às 17h. Assim, para fins de emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão protocolar requerimento com os documentos respectivos:

a) Declaração do empregador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo em anexo ou similar;

b) Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, assinada por profissional competente, conforme modelo em anexo, caso queira fazer uso dos benefícios da Lei Complementar;

c) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

d) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis a execução da obra objeto desta licitação, dentro do prazo no Cronograma Físico-financeiro;

e) Declaração indicando o nome do(a) Responsável Técnico(a) pela execução da obra, o qual deverá ser o(a) responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo o mesmo apresentar cópia autenticada do Registro de Classe em pleno vigor;

f) Prova do Responsável Técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à licitante;

g) Apresentação de no mínimo um comprovante de capacidade técnico-profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

h) - Declaração inexistência de vínculo, de acordo com o disposto no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

i) – Declaração que não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública;

Somente serão aceitos CRCs emitidos pelo Município de Caibaté, não sendo admitido CRC de outros entes.

5) – DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - O envelope nº 02 deverá conter:

A) A proposta comercial deverá ser apresentada em via datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo responsável da empresa, contendo, nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e-mail do licitante e, conta bancária para depósito.

B) Planilha orçamentária da empresa discriminando todos os itens constantes na planilha orçamentária em anexo a esta licitação, bem como planilha detalhada de composição do BDI da empresa.

C) Se a proposta apresentada for de Cooperativa, será acrescida em 15% (quinze por cento), sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de considerar no julgamento o custo previsto nos termos do art. 22. da Lei nº 9.876/99 e do art. 93, inciso IV da Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18/12/2003 e suas alterações.

D) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

E) A proposta deverá ser em folha timbrada da empresa ou em folha A4, não sendo aceita proposta com timbre do Poder Legislativo.

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério do menor preço e as especificações do Edital quanto às características do objeto.

6.2 - Para efeitos de julgamento está licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que as propostas deverão ser formuladas em moeda corrente nacional, considerando duas casas após a vírgula.

6.3 - Esta licitação será processada e julgada em observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7) DO VALOR DA PROPOSTA

7.1 – Somente serão aceitas propostas com preços globais iguais ou inferiores a **R$ 58.214,40 (cinquenta e oito mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).**

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3 deste edital. Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto). Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão da Licitação lavrará em ata e publicará convocação no site www.camaracaibate.rs.gov.br, nos anexos desta Tomada de Preço, que a microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do empate, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na letra "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das letras anteriores. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

d) O disposto nos parágrafos anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno (que satisfaça as exigências do item 3, deste edital). As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

e) Estando todas as empresas participantes representadas no ato da audiência pública, e, estas manifestarem a desistência de apresentação de nova proposta, lavrar-se-á ata mencionando a desistência das mesmas, e a Comissão de Licitação poderá proclamar a vencedora do certame, cujo valor deverá ser igual ou inferior ao disposto no item 7.1 deste edital.

9) - DOS RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, exceto se todas as empresas participantes estiverem representadas e manifestarem a desistência do prazo dos recursos de habilitação e da proposta.

10) - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a Mesa Diretora, através da Presidente, convocará a vencedora para, no prazo de até três dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

10.2 – A empresa vencedora para poder proceder na assinatura do contrato, deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o disposto no art. 56, §2º, da Lei 8.666/93, a qual será liberada ou restituída após a execução total do contrato com termo de recebimento do projeto, expedido pelo engenheiro responsável pela obra.

10.3 - O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.4 - Se, dentro do prazo a empresa não proceder na garantia para fins de assinatura do contrato, a administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, nos termos do Item 15 – das sanções administrativas.

11) - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1 - O prazo para execução total do projeto, objeto dessa licitação será até 02 (dois) meses, a contar da data de autorização para início da obra.

11.2 – A empresa, após a assinatura do contrato terá 3 (três) dias úteis para encaminhar ao Setor de Engenharia do Município a ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente quitada, para que o setor competente emita a autorização para o início da obra.

12) - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados com base no cronograma de execução, e após as medições dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços.

13) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar ao licitante os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cópia do diário de obra; Prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante, Cópia da GFIP-SEFIP e Cadastro da Obra junto ao INSS (CEI).
Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra; cópia da GFIP-SEFIP, Prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante.

Última parcela - Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante, a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS referente à etapa em execução por esta contratação, e entrega do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP.

14) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

14.2 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 – Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.4 – Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

15.2 – Dos pagamentos a serem efetuados aos proponentes vencedores do processo de licitação, serão **retidos os encargos previstos em lei municipal, estadual ou federal.**

15.3 - A empresa vencedora deverá manter um **diário de obra**.

15.4 – As propostas serão julgadas **pelo valor global.**

15.5 - Passam a fazer parte integrante deste processo licitatório memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro do projeto, mapa de localização e a minuta de contrato.

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes neste Edital e seus anexos.

15.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou proposta exigidas no processo de licitação e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto se ocorrer o disposto no art. 48, §3° da Lei 8.666/93.

15.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e os contratos os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da comissão julgadora.

15.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.10 - A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores se reserva o direito de autorizar a execução dos serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.11 - É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

15.12 - As despesas decorrentes da execução do projeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0102 - FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA – FEC
Código; 01.02.010030001
Projeto; 1001 - Construção da Sede Própria
01.031.0001.4490 - Obras e Instalações (15)
01.031.0001.4490 - Obras e Instalações (16)

15.13 – O fiscal do contrato será designado oportunamente por ocasião da contratação.

15.14 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Sede do Poder Legislativo (55) 3355-1007, ou junto ao Setor de Licitações do Município de Caibaté, Av. Pe. Réus, nº 1582, CEP 97300-000, pelo fone/fax (55) 3355-1300, Site – www.camaracaibate.rs.gov.br –, bem como através do e-mail: fabiane.licitacao@caibate.rs.gov.br

15.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência e Preço Máximo Admitido;
- ✓ Anexo II – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menor;
- ✓ Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- ✓ Anexo V – Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos;
- ✓ Anexo VI – Declaração de Inexistência de Vínculo;
- ✓ Anexo VII– Declaração de Idoneidade da Empresa;
- ✓ Anexo VIII – Memorial descritivo;
- ✓ Anexo IX – Planilha orçamentária
- ✓ Anexo X– Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo XI – Planilha de BDI;
- ✓ Anexo XII – Planilha de encargos sociais;
- ✓ Anexo XIII – Plantas;
- ✓ Anexo XIV – Atestado de visita técnica.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAIBATÉ, em 07 de outubro de 2019.

Marcos Lauro Welter
Presidente da Câmara de Vereadores

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.

Assessor(a) Jurídico(a)
OAB nº 65.022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
01	**1**	**UM**	*Contratação de empresa para a execução da 3ª Etapa de Construção do Prédio do Poder Legislativo Municipal*, **nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e minuta de contrato constantes nos anexos, no regime de empreitada global.**		**R$ 58.214,40**

OBS: Anexar todas as planilhas de custos e BDI detalhado.

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Local, data e assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____

Por este instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIBATÉ (PODER LEGISLATIVO DE CAIBATÉ)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.253.193/0001-09, com sede na Av. Renato Catelan, n. 1874, na cidade de Caibaté-RS, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Marcos Lauro Welter**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob nº, sito a Rua, nº....., na cidade de, neste ato representado por seu titular Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado a, nº....., na cidade de, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Processo Nº 01/2019, da Tomada de Preço Nº 01/2019**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução da reforma dos banheiros do Centro de Atendimento ao Turista, nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e minuta de contrato constantes nos anexos do Processo de Licitação Nº 02/2019, da Tomada de Preço Nº 02/2019, no regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão realizados com base no cronograma de execução, e após as medições dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos pagamentos efetuados a CONTRATADA, serão retidos os encargos previstos na lei municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante, cópia do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP e CEI do objeto licitado, prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante, cópia do diário de obra e cópia da GFIP-SEFIP.

Última parcela - Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante, a CND (Certidão Negativa de Débito) do projeto junto ao INSS, entrega do diário de obra, e Cópia da GFIP-SEFIP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo para execução total do projeto, objeto deste contrato é de 02(dois) meses, a contar da data de autorização para início do projeto.

A empresa, após a assinatura do contrato terá 3 (três) dias úteis para encaminhar ao Setor de Engenharia a ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente quitada, para que o setor competente emita a autorização para o início da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

0102 - FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA – FEC
Código; 01.02.010030001
Projeto; 1001 - Construção da Sede Própria
01.031.0001.4490 - Obras e Instalações (15)
01.031.0001.4490 - Obras e Instalações (16)

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação do objeto licitado, por motivo de ordem técnica e de segurança, ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputadas, todos os ônus e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer erros ou imperícia na execução do objeto contratado pela CONTRATANTE obrigarão a CONTRATADA a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver (em) dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a coordenação e a fiscalização na execução do objeto deste contrato serão exercidas pela CONTRATANTE de acordo com as normas técnicas atinentes aos serviços contratados, através do profissional técnico contratado pelo Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, toda a obra contratada estará sujeita a qualquer momento a mais ampla e irrestrita fiscalização por pessoas devidamente credenciadas da CONTRATANTE em toda área abrangida pela obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

a) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

c) Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, serviços e equipamentos necessários à execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe à CONTRATADA a incumbência da limpeza e da remoção dos entulhos, para a entrega do objeto de acordo com a licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter um diário de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução da reforma contratada deverá ser realizada consoante aos termos da licitação, modalidade Tomada de Preço Nº 01/2019 bem como dos projetos e do memorial descritivo, partes integrantes deste processo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aplicam-se as regras do Código Civil Brasileiro e legislação especifica no tocante à responsabilidade da CONTRATADA, respondendo a mesma em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 01/2019 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caibaté, em de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este contrato com todos os seus anexos foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, na data supra._____OAB/RS_____.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref: Edital de Tomada de Preço Nº 02/2019

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

emde.....de

Assinatura representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ref: Edital de Tomada de Preço Nº 02/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na **Tomada de Preços Nº 01/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ref: Edital de Tomada de Preço Nº 02/2019

Declaro, para os devidos fins e nos termos do Edital de Tomada de Preço Nº 02/2018, que eu..... portador da Carteira de Identidade Civil RG nº, na qualidade de responsável técnico pela empresa, CNPJ/MF nº, Telefone nº (....)....., que estou ciente do edital, seus anexos e do local onde será executada a reforma, objeto desta licitação.

....., de de

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Ref: Edital de Tomada de Preço Nº 02/2019

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua, nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, e não se enquadra no disposto do Art.9º da Lei 8.666/93, que impossibilite a participação na Tomada de Preço Nº 0xx/2018.

----------, ----------de----------de ----------.
Local, dia e mês

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Tomada de Preço Nº 02/2019

A empresa (.....) através de seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse município que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de _____

(Assinatura e Carimbo do responsável legal da licitante ou procurador)

Anexo VIII

Memorial descritivo

Anexo IX

Planilha Orçamentária

Anexo X

Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XI

Planilha de BDI

Anexo XII

Planilha de Encargos Sociais

Anexo XIII

Plantas

Eloísa Voigt Kern
Engenheira Civil CREA/RS 201.116

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: CÂMARA DE VEREADORES DE CAIBATÉ
CNPJ: 11.253.193/0001-09
LOCAL: RUA ADÃO SCHNEIDER, 1172, CENTRO – Caibaté/RS
OBRA: TERCEIRA ETAPA

CONSIDERAÇÕES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever e estabelecer os critérios para a execução da 3ª etapa da obra destinada a Câmara de Vereadores de Caibaté-RS.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) O revestimento do acesso principal apresentados em projeto na etapa anterior não foram executadas conforme projeto, sendo assim foram incluídas novamente nesta etapa;

b) As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local e os projetos devem ser respeitados;

c) Da mesma forma, caso surja neste Memorial a expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação;

d) Qualquer divergência ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Câmara de vereadores.

1. ENTRADA DE ENERGIA:

Executar a instalação do padrão de ligação de energia elétrica trifásica, de ligação com rede subterrânea em poste já instalado no local.

2. CALÇADAS EXTERNAS – PASSEIO PÚBLICO E ACESSOS SECUNDÁRIOS:

No acesso principal, que é constituído de rampa de acessibilidade e escadaria, deverá ser instalado revestimento cerâmico antiderrapante. O revestimento dos piso será do tipo porcelanato, nas dimensões mínimas de 45 cm X 45 cm, PEI IV, em coloração a ser definida. Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém-colocados, durante no mínimo dois dias. As peças deverão ser uniformes e niveladas. O revestimento será assentado com argamassa colante AC-III.

Para a execução do novo passeio público, primeiramente deve ser removido a calçada antiga existente, bem como entulhos que possam haver no local.

O novo passeio e acessos secundários serão executados com piso intertravado, com bloco retangular de espessura 6,00 centímetros e tamanho de 20x10 centímetros. As partes principais das calçadas serão executadas na cor natural e os detalhamentos serão executados na cor grafite, conforme projeto em anexo.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização é a operação destinada a conformar a base do passeio e acessos secundários, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existentes no leito dos passeios deverão ser removidos.

EXECUÇÃO DE CAMADA DE BASE DE PÓ DE BRITA

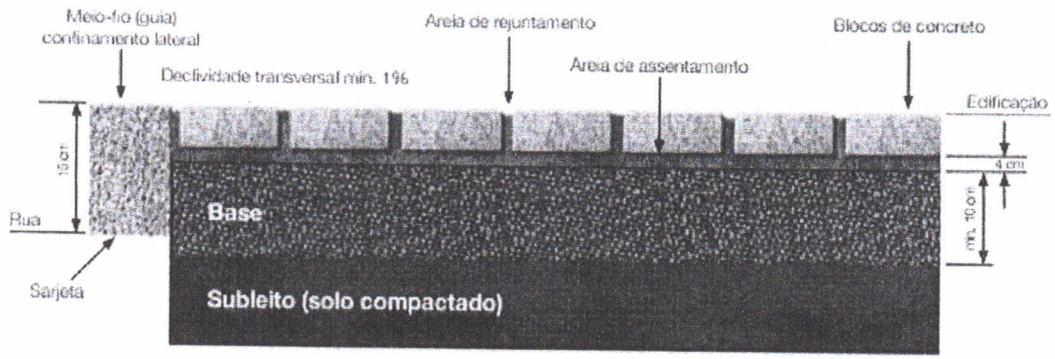
São designadas de bases as camadas constituídas exclusivamente de produtos de britagem; este tipo de base será executado com colchão de pó de pedra, conforme normas. A base deve apresentar-se uniforme quando distribuídas no leito dos passeios; o espalhamento será feito logo após o material ser colocado no local desejado

com carrinhos de mão, em camadas ou leiras, após o espalhamento o agregado umedecido deverá ser compactado, por meio de placas vibratórias.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS

A colocação dos blocos deve ser iniciada somente após a conclusão dos serviços de preparo das camadas subjacentes. Normalmente, os blocos são assentados sobre uma camada de areia, ou pó de pedra, com espessura média de 4 cm, devendo ser dispostos o mais próximo possível uns dos outros, de maneira a garantir o intertravamento. Os arremates são feitos com peças especiais, que já acompanham os blocos-padrão. Pequenos espaços existentes entre os blocos de arremate e as bordas de acabamento do pavimento tais como meios-fios ou muros de alvenaria, devem ser completados com areia, ou argamassa de cimento e areia, se forem frestas mais largas do que 01 centímetro. Concluído o assentamento, a cada pequeno trecho o pavimento deverá ser submetido à ação de placa vibratória ou de pequenos rolos vibratórios, para adensamento do colchão de areia e eliminação de eventuais desníveis.

Os pavimentos intertravados têm a estrutura típica mostrada no desenho.



3. DRENAGEM

Deverá ser executada uma sarjeta com 50 centímetros de largura e altura mínima de 15 centímetros. Esta sarjeta liga o escoamento pluvial do telhado ao tubos existentes que desaguam na rua. A execução deve respeitar as seguintes etapas:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

4. JARDINAGEM

Fornecimento e implantação de Grama do tipo Esmeralda em leivas:

- Será aplicado em leiva com blocos de aproximadamente 30x30 centímetros após a implantação dos canteiros e a devida colocação de uma camada de barro para a grama.
- O projeto prevê aplicação de grama em leiva do tipo "Esmeralda" isentos de ervas daninhas.
- Sua implantação seguirá as metodologias convencionais adotadas para este tipo de serviço, tais como fertilização do solo e aplicação das leivas em placas.
- A área plantada terá medição em por metro quadrado (m²), medido em campo após conclusão.

O preparo do terreno será da seguinte maneira:

- regularizar o terreno com terra vegetal na espessura de pelo menos 10cm;
- aplicar 100g de calcáreo dolomítico por m², distribuído em lanço;

- aplicar 100g de NPK 10-10-10, caso o plantio seja feito na primavera/verão, ou NPK 5-25-25 caso seja realizado no outono/inverno;
- colocar a grama em leiva justaposta;
- distribuir regularmente uma camada de 1cm de terra vegetal sobre o tapete recém colocado;
- irrigar imediatamente.

Plantio de flores, palmeiras, arbustos, etc e a iluminação de jardim:

Conforme projeto em anexo, está especificado os locais onde devem ser feito os plantios das palmeiras, plantio de canteiro de flores e arbustos. Afins de realçar as plantas no período noturno serão instalados em cada ponto de canteiro e palmeira, refletores de *led* na cor verde.

* Recomenda-se a implantação de todo o paisagismo somente após o término de todos os demais trabalhos (pavimentação, drenagem, construção civil, etc.)

5. ESQUADRIA

Para fechamento da inspeção do volume da caixa d'água, será instalada uma porta de alumínio de abrir, de tamanho aproximado de 2,00x2,00 metros.

6. DIVISÓRIAS

As divisórias devem ser instaladas nos locais indicados conforme projeto em anexo e serão do sistema de gesso acartonado, resistente á umidade. Sistema constituído de perfis de aço galvanizado e chapas de gesso.

Após instaladas as divisórias, fazer a aplicação e lixamento de massa látex nas paredes, duas demãos.

Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

Posteriormente, aplicar de modo manual a pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Fazer a instalação das portas nos lugares indicados no projeto.

Nas salas 1 e 2 representadas no projeto, metade da divisória deverá ser instalado vidro 4mm.

7. ESCADA E MURO DE CONTENÇÃO

Será executada uma escada na porta secundária, junto ao auditório. Está escada dá acesso ao passeio que une o passeio principal ao passeio de acesso a porta secundária. Deverá ser observadas as normas técnicas referente aos degraus.

Junto a divisa será executado um muro de contenção com 60 cm de altura externa.

As alvenarias serão de tijolos maciços de boa qualidade.

Para o assentamento dos tijolos será utilizada argamassa no traço volumétrico 1:2:8 (cimento, cal e areia).

As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm.

A fim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificar as peças, remover antes de seu endurecimento toda argamassa que venham a salpicar dos tijolos ou atravessar as juntas.

Chapisco: as paredes levarão chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

Massa Única: as paredes receberão como acabamento final o emboço desempenado no traço 1:2:8 com 20% de cimento.

As superfícies deverão ser bem desempenadas e filtradas, não se admitindo espessura menor que 1,5 cm e maior que 2,5 cm. Antes de receber a massa, as paredes deverão ser levemente umedecidas, tomando-se o cuidado de não encharcá-las.

Após rebocadas as paredes serão devidamente lixadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Receberão pintura com tinta acrílica, cor a definir.

8. ACABAMENTOS E LIMPEZA

Será feita a retirada dos entulhos ora existentes por ocasião da obra, varrida e lavada toda a superfície dos pisos, entregue todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento.

Caibaté/RS, 01 de Julho de 2019.

Eloísa Voigt Kern
Engenheira Civil CREA/RS 201.116

Eloísa Voigt Kern
Engª Civil CREA/RS 201.116
Portaria nº 56/2015
Responsável Técnica

CAMARA DE VEREADORES

PROGRAMA: RECURSO PRÓPRIO
OBRA: CAMARA DE VEREADORES
PROPONENTE CÂMARA DE VEREADORES DE CAIBATÉ
LOCAL: RUA ADÃO SCHNEIDER ESQUINA COM AV CRISTIANO TEIXEIRA MACHADO, CAIBATÉ-RS

PROPOSTA:
MODALIDADE : EMPREITADA GLOBAL
ÁREA:

AMPLIAÇÃO — ORÇAMENTO QUANTITATIVO

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	CUSTO UNITÁRIO MATERIAL	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
		1	**ENTRADA DE ENERGIA**							R$ 4.038,90
sinapi	TOMADA DE PREÇOS	1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA- SUBTERRÂNEA - EM POSTE EXISTENTE	UND	1,00	R$ 850,00	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.523,87	R$ 1.523,87
sinapi	979	1.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 16,0MM2, FLEXIVEL	M	200,00	R$ 8,49	R$ 1,00	R$ 9,49	R$ 12,58	R$ 2.515,04
		2	**CALÇADAS EXTERNAS - PASSEIO E ACESSOS**							R$ 21.344,48
			PASSEIO							
sinapi	92396	2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM	M2	103,89	R$ 36,70	R$ 13,22	R$ 49,92	R$ 66,15	R$ 6.872,22
sinapi	93679	2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR GRAFITE DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM	M2	43,90	R$ 40,86	R$ 13,22	R$ 54,08	R$ 71,66	R$ 3.145,94
sinapi	97643	2.3	REMOÇÃO DE CALÇADA ANTIGA NO PASSEIO	M2	144,00		R$ 17,31	R$ 17,31	R$ 22,94	R$ 3.303,00
			CALÇADA - ACESSO LATERAL A DRENAGEM							
sinapi	92396	2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM	M2	8,80	R$ 36,70	R$ 13,22	R$ 49,92	R$ 66,15	R$ 582,11
sinapi	93679	2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR GRAFITE DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM	M2	3,61	R$ 40,86	R$ 13,22	R$ 54,08	R$ 71,66	R$ 258,70
			CALÇADA - ACESSO A PORTA SECUNDÁRIA							
sinapi	92396	2.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM	M2	12,73	R$ 36,70	R$ 13,22	R$ 49,92	R$ 66,15	R$ 842,08
sinapi	93679	2.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR GRAFITE DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM	M²	6,00	R$ 40,86	R$ 13,22	R$ 54,08	R$ 71,66	R$ 429,97
			REVESTIMENTO CERÂMICO ACESSO PRINCIPAL							
sinapi	87261	2.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, TIPO PORCELANATO, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 60X60CM	M2	45,00	R$ 79,39	R$ 19,73	R$ 99,12	R$ 131,34	R$ 5.910,48
		3	**DRENAGEM**							R$ 659,28
sinapi	94283	4.1	EXECUÇÃO DE SARJETA	M	11	R$ 16,63	R$ 28,60	R$ 45,23	R$ 59,93	R$ 659,28
		4	**JARDINAGEM**							R$ 4.722,44
			GRAMA							
sinapi	85180	4.1	PLANTIO GRAMA ESMERALDA	M²	118,34	R$ 19,13	R$ 3,38	R$ 22,51	R$ 29,83	R$ 3.529,85
			FLORES E ILUMINAÇÃO DE JARDIM							
sinapi	ESTIMADO	4.2	FLORES, PALMEIRAS, ARBUSTOS, ETC, E ILUMINAÇÃO DE JARDIM	UND	1,00	R$ 700,00	R$ 200,00	R$ 900,00	R$ 1.192,59	R$ 1.192,59
		5	**ESQUADRIA**							R$ 3.075,40
sinapi	91338	5.1	PORTA DE ALUMÍNIO PARA INSPEÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA	M²	4,00	R$ 570,78	R$ 9,44	R$ 580,22	R$ 768,85	R$ 3.075,40
		6	**DIVISÓRIAS**							R$ 21.528,77
sinapi	39416	6.1	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE	M²	113,85	R$ 34,94	R$ 13,54	R$ 48,48	R$ 64,24	R$ 7.313,82
sinapi	88497	6.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	227,70	R$ 9,35	R$ 2,33	R$ 11,68	R$ 15,48	R$ 3.524,15
sinapi	88489	6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	227,70	R$ 9,32	R$ 2,33	R$ 11,65	R$ 15,44	R$ 3.515,10
sinapi	4917	6.4	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO	UND	14,00	R$ 326,07	R$ 9,44	R$ 335,51	R$ 444,58	R$ 6.224,18
sinapi	72117	6.5	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	6,15	R$ 100,00	R$ 16,76	R$ 116,76	R$ 154,72	R$ 951,52
		7	**ESCADA DE ACESSO A PORTA SECUNDÁRIA**							R$ 2.845,14
sinapi	72131	7.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	2,20	R$ 77,55	R$ 38,76	R$ 116,31	R$ 154,12	R$ 339,07
sinapi	87690	7.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM	M2	2,20	R$ 22,72	R$ 13,54	R$ 36,26	R$ 48,05	R$ 105,71
			MURO DE CONTENÇÃO DE DIVISA							
sinapi	72131	7.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	12,00	R$ 72,82	R$ 38,76	R$ 111,58	R$ 140,80	R$ 1.689,63

sinapi	87905	7.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	18,00	R$ 4,63	R$ 1,58	R$ 6,21	R$ 7,84	R$ 141,06
sinapi	87529	7.5	MASSA UNICA EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	18,00	R$ 18,01	R$ 7,07	R$ 25,08	R$ 31,65	R$ 569,67
									TOTAL	R$ 58.214,40

Caibaté, RS, 01 de Julho de 2019
SINAPI Data Base: 05/2019
BDI:32,51%

MARCOS WELTER
Presidente da Câmara de Vereadores

ELOISA VOIGT KERN
Engenheira Civil CREA/RS 201.116

Câmera de Vereadores

Orçamento (item 1.1)

Prezado cliente, é com satisfação que apresentamos a nossa proposta para venda e instalação do padrão de energia trifasico.

1* Trifasica com mão de obra menos poste: 1.150,00

Essa proposta é válida pelos próximos 30 dias.

Atenciosamente

19.362.132/0001-91
WESZ E WELTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
Av. Santa Lúcia, 1326 | CEP 97930-000
CAIBATÉ | RS

Wesz e Welter Materiais Elétricos LTDA

19.362.132/0001-91

Caibaté, 17 de junho de 2019

C1

CAMARA DE VEREADORES

PROGRAMA: RECURSO PRÓPRIO — PROPOSTA:

OBRA: CAMARA DE VEREADORES — MODALIDADE : EMPREITADA GLOBAL

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

LOCAL: RUA ADÃO SCHNEIDER ESQUINA COM AV CRISTIANO TEIXEIRA MACHADO, CAIBATÉ-RS

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO C/BDI

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	PESO %	VALOR GLOBAL R$	MÊS 01 %	MÊS 01 R$	MÊS 02 %	MÊS 02 R$
1	ENTRADA DE ENERGIA	6,94	4.038,90	6,94	4.038,90	0,00	
2	CALÇADAS EXTERNAS - PASSEIO E ACESSOS	36,67	21.344,48	25,00	14.553,60	11,67	6.793,62
3	DRENAGEM	1,13	659,28	1,13	659,28	0,00	
4	JARDINAGEM	8,11	4.722,44	0,00		8,11	4.722,44
5	ESQUADRIA	5,28	3.075,40	5,28	3.075,40	0,00	
6	DIVISÓRIAS	36,98	21.528,77	0,00		36,98	21.528,77
7	ESCADA DE ACESSO A PORTA SECUNDÁRIA	4,89	2.845,14	4,89	2.845,14	0,00	
	TOTAL SIMPLES	100,00	**58.214,40**	43,24	25.172,32	56,76	33.044,83
	TOTAL ACUMULADO			43,24	25.172,32	100,00	58.217,14

Eloisa Voigt Kern
Engª Civil CREA/RS 201.116
Portaria nº 56/2015
Responsável Técnica

BDI

Nº do contrato:	3ª ETAPA OBRA CÂMARA DE VEREADORES
Tomador:	CÂMARA DE VEREADORES DE CAIBATÉ
Município:	CAIBATÉ-RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios		**Obras que se enquadram no tipo escolhido:**
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado		Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
32,51%			**OBSERVAÇÕES**
Parâmetro	**%**	**Verificação**	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. ***Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.***
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	**5,50%**	OK	
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	**1,00%**	OK	
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	**1,27%**	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	**1,39%**	OK	
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	**8,96%**	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)
Impostos: PIS	**0,65%**	OK	
Impostos: COFINS	**3,00%**	OK	
Impostos: ISS (mun.)	**2,00%**	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	**4,50%**	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Eloísa Voigt Kern

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

Eloísa Voigt Kern
Engª Civil CREA/RS 201.116
Portaria nº 56/2015
Responsável Técnica

ES

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

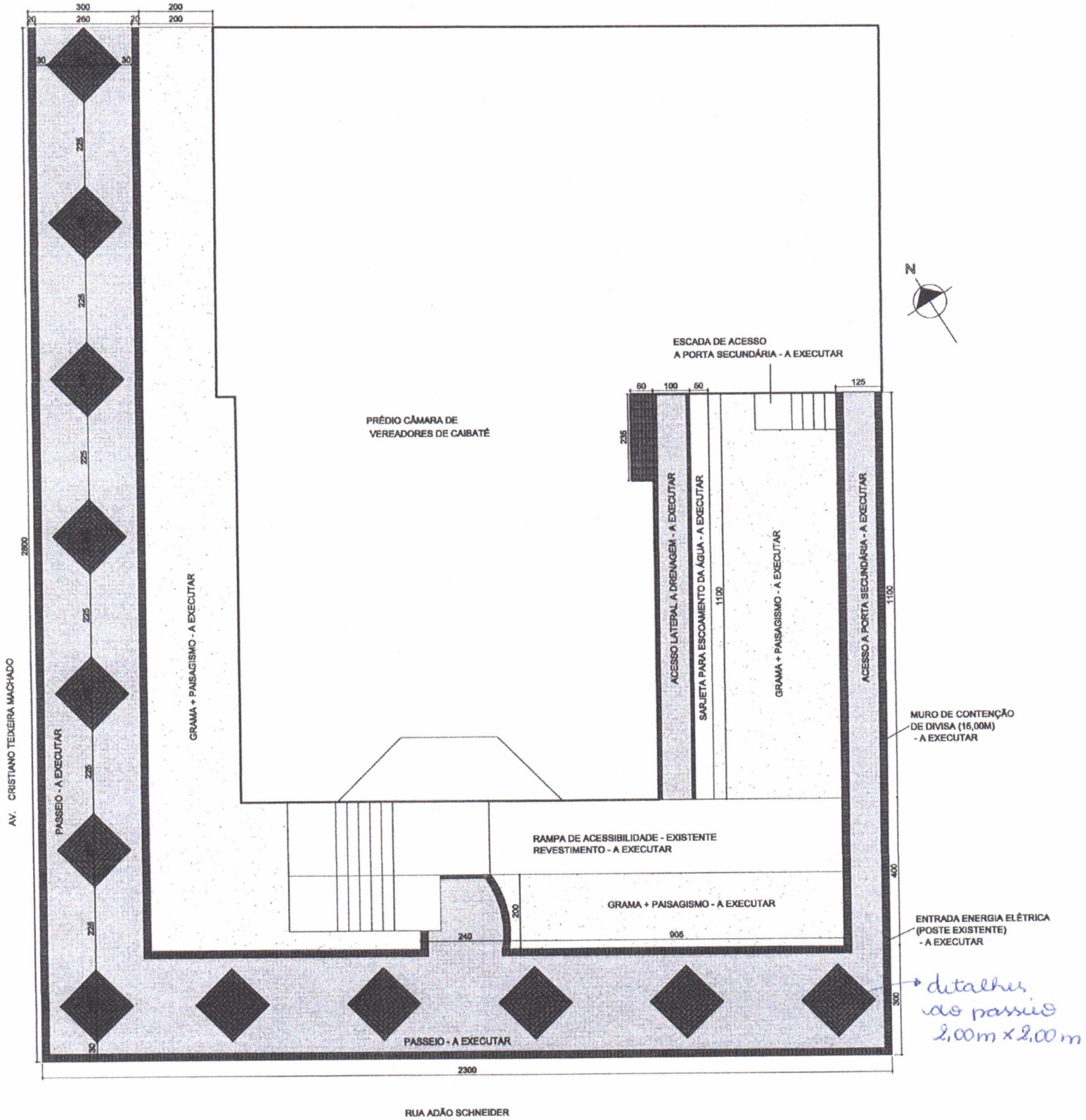
RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**44,49%**	**16,02%**	**44,49%**	**16,02%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	**Total**	**14,58%**	**11,24%**	**14,58%**	**11,24%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	**Total**	**7,87%**	**3,00%**	**16,79%**	**6,22%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,74%**	**47,06%**	**112,66%**	**70,28%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

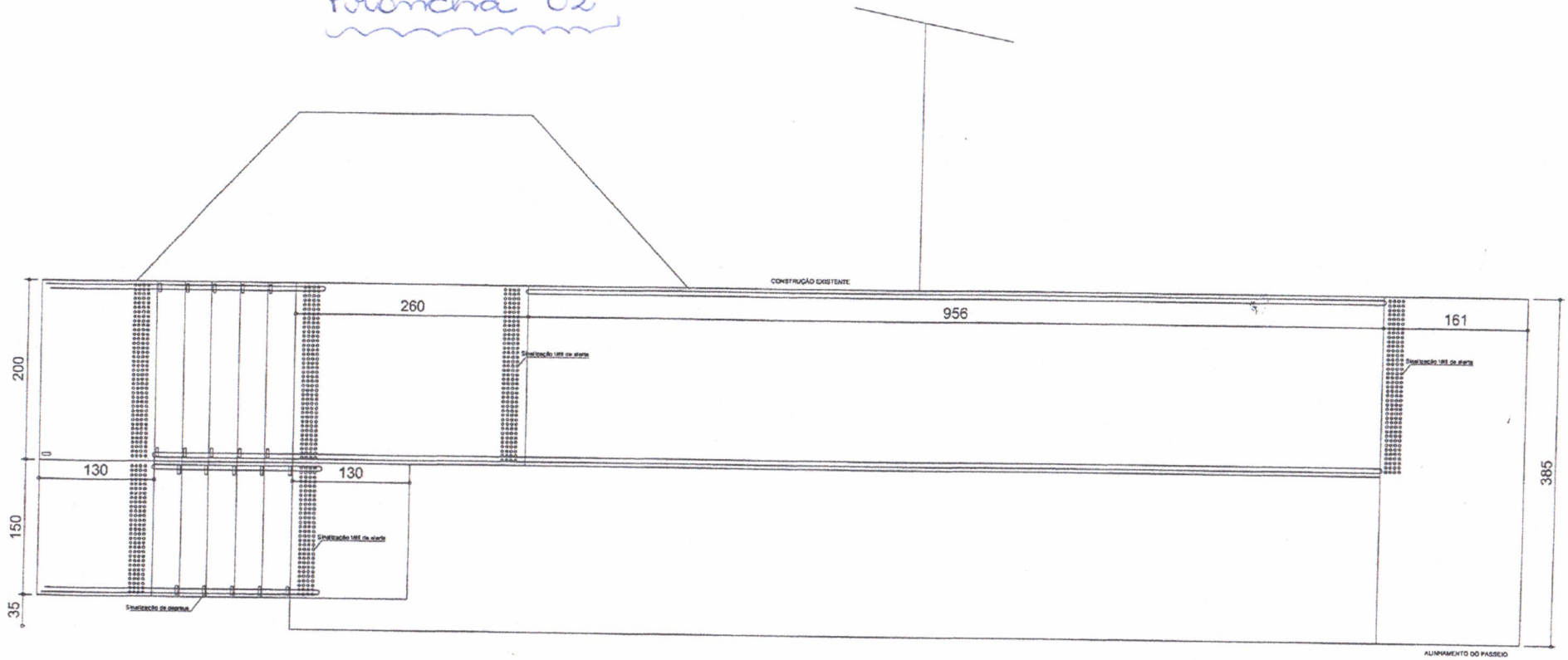
Eloísa Voigt Kern
Engª Civil CREA/RS 201.116
Portaria nº 56/2015
Responsável Técnica

Prancha 01

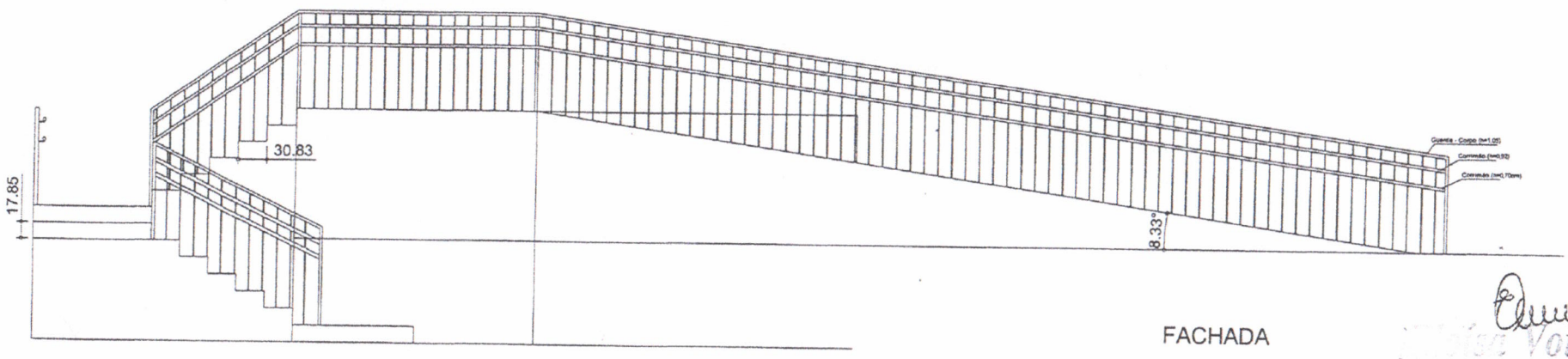


Eloísa Voigt Kern
Engª Civil CREA/RS 201.116
Portaria nº 56/2015
Responsável Técnica

Prancha 02

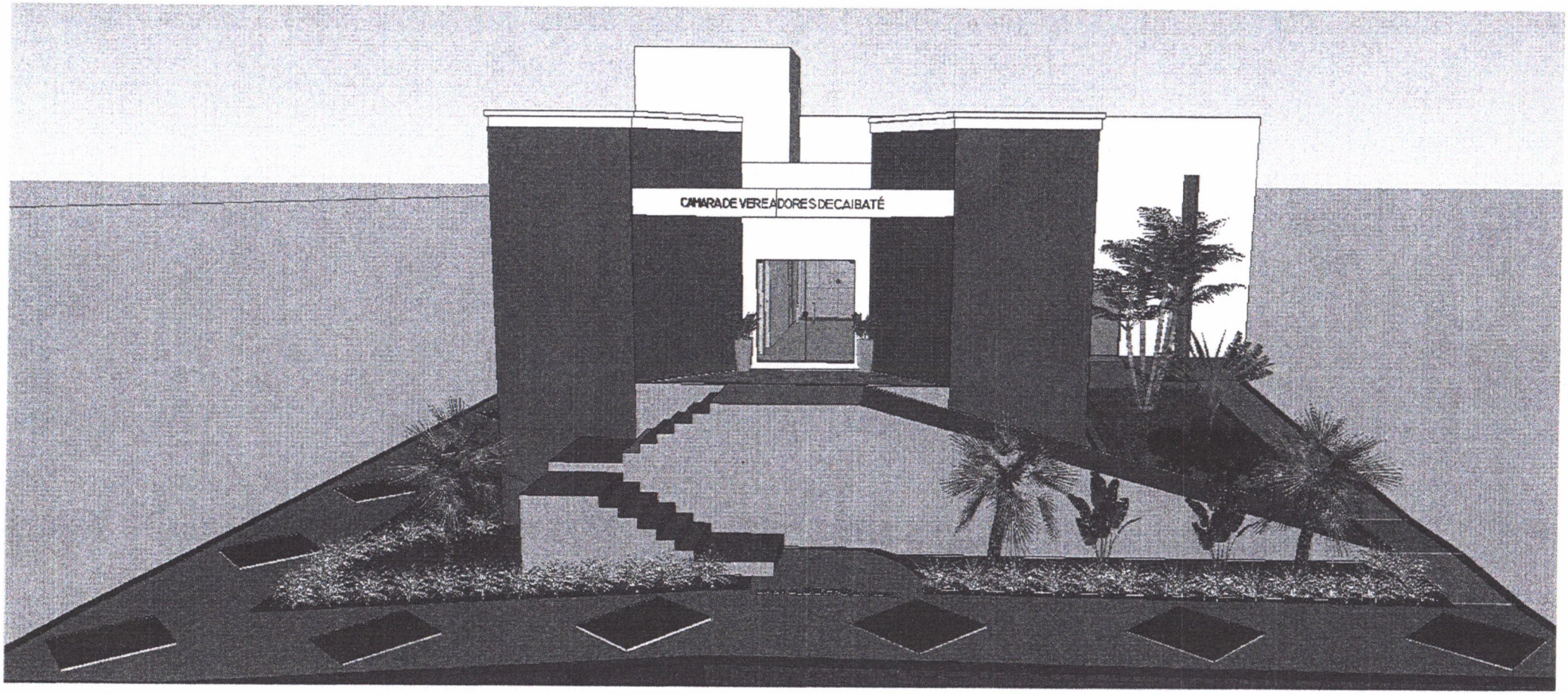


PLANTA BAIXA



FACHADA

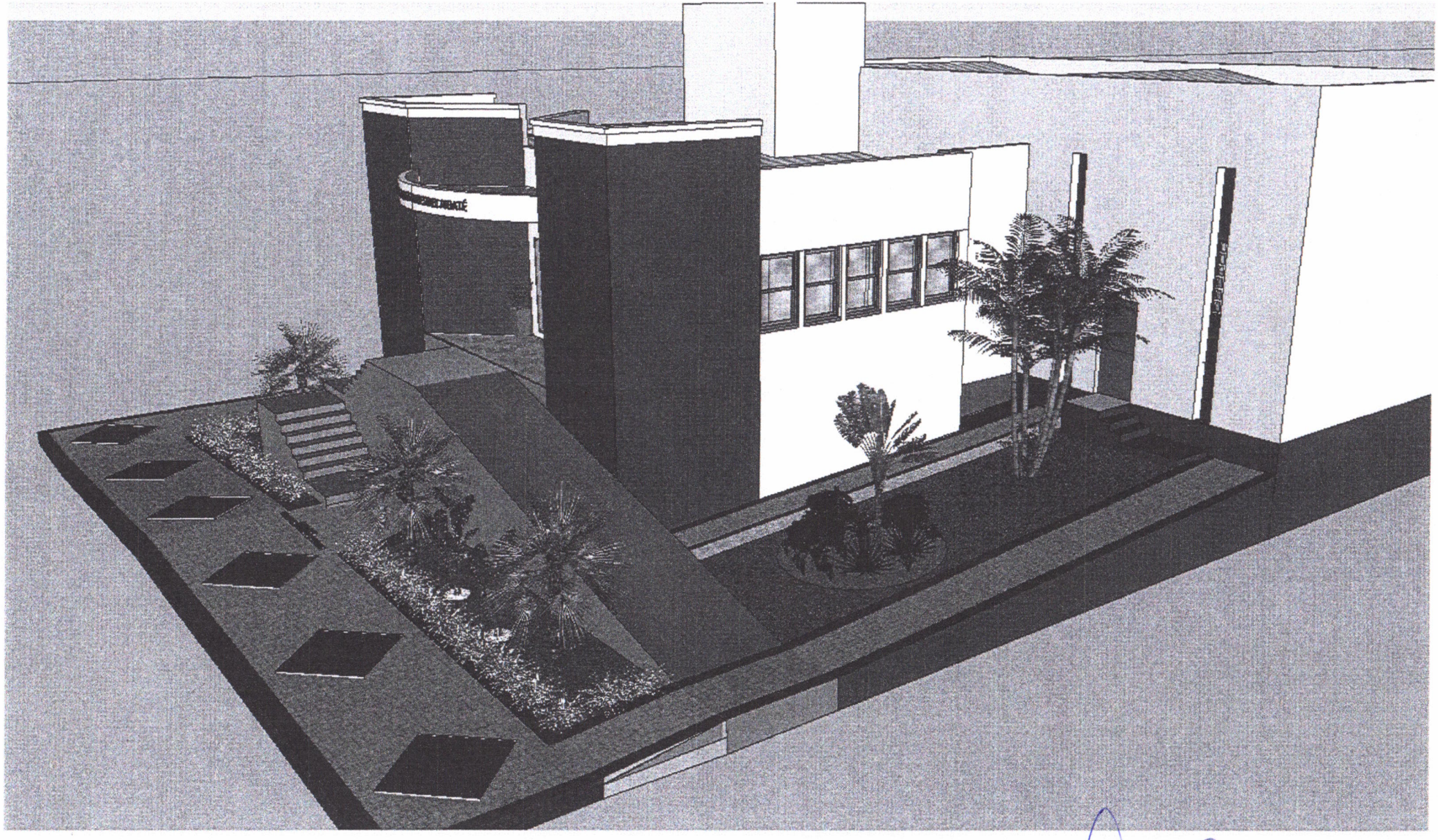
Elaine Voigt Kern
ENGª CIVIL CREA/RS 201.116
Portaria nº 56/2015
Responsável Técnica



Prancha 03 - Paisagismo 01

- Vista da Rua Adão Schneider (entrada principal)

Eloísa Voigt Kern
Engª Civil CREA/RS 201.116
Portaria nº 56/2015
Responsável Técnica

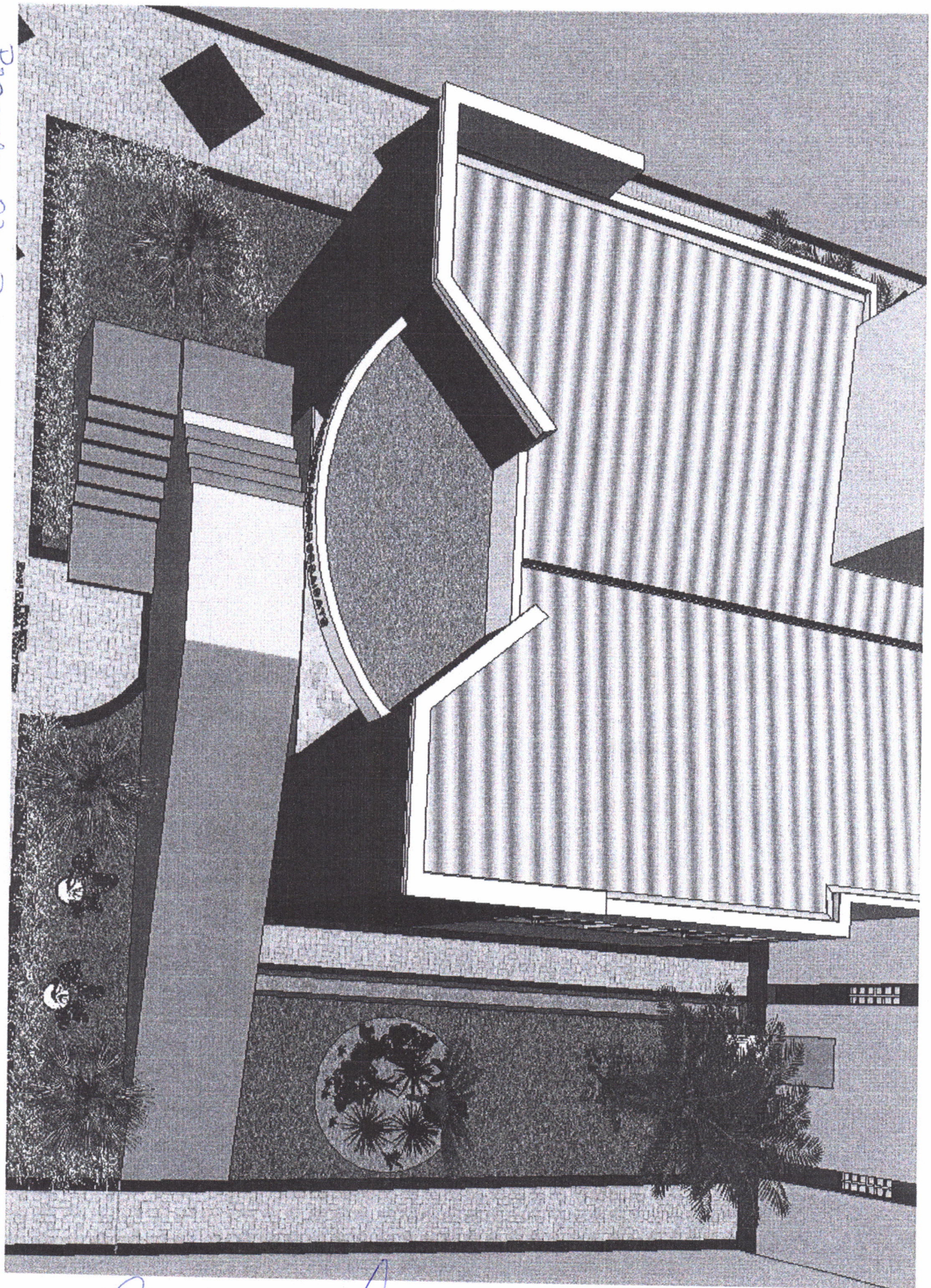


Prancha 03 - Paisagismo 02

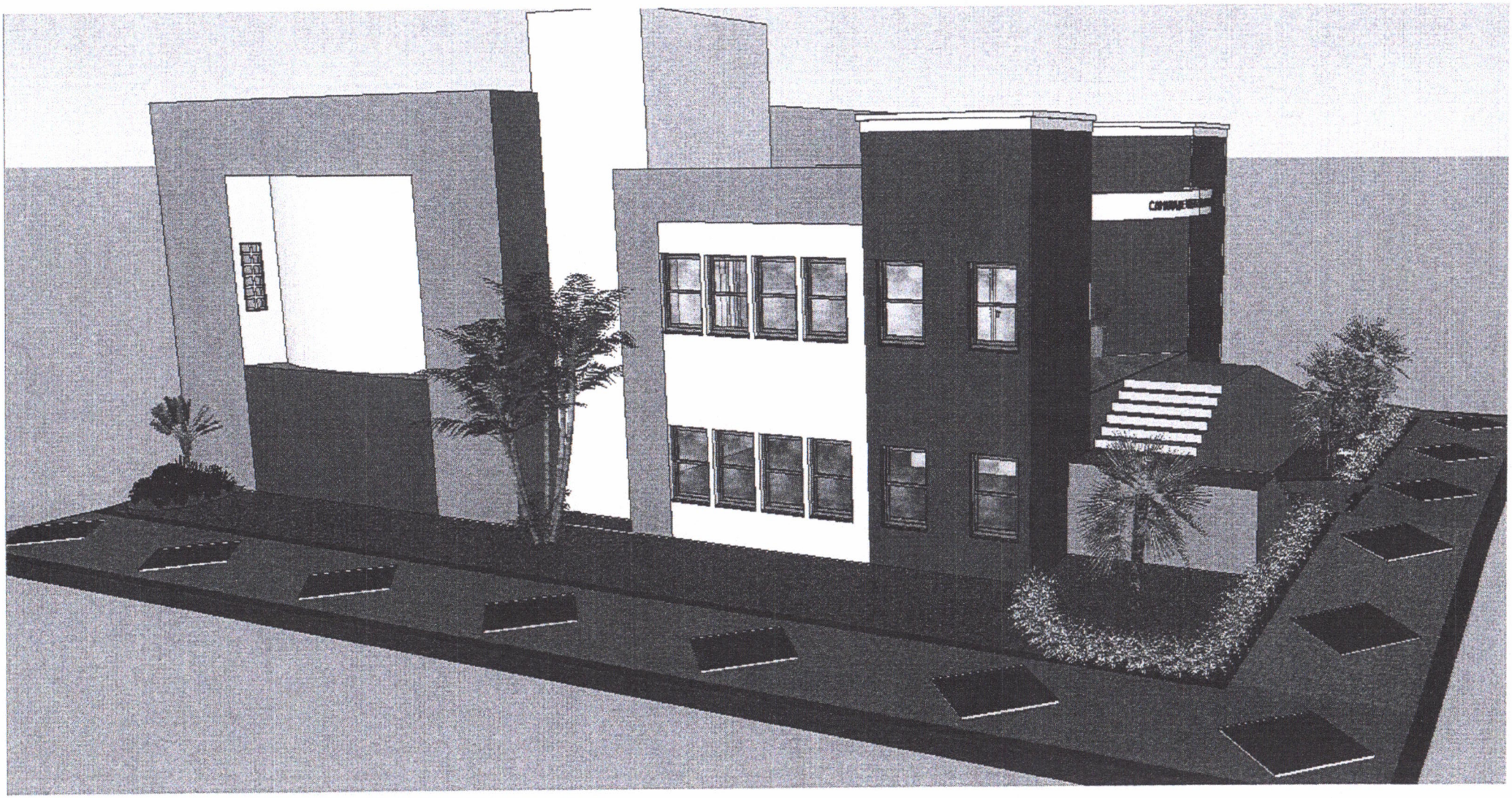
- Vista da entrada secundária

Eloísa Voigt Kern
Engª Civil CREA/RS 201.116
Portaria nº 56/2015
Responsável Técnica

Prancha 03 - Paisagismo 03



Eloísa Voigt Kern
Engª Civil CREA/RS 201.116
Portaria nº 56/2015
Responsável Técnica

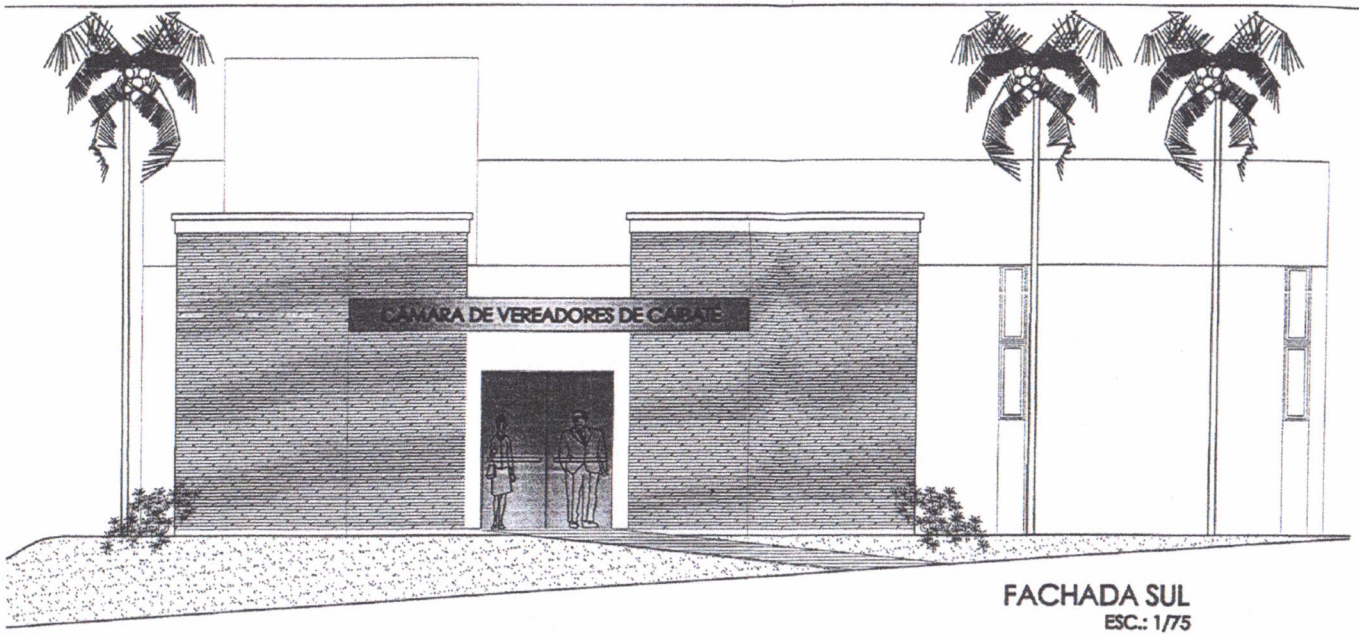


Prancha 03 - Paisagismo 04

- Vista da Av. Cristiano Teixeira Machado

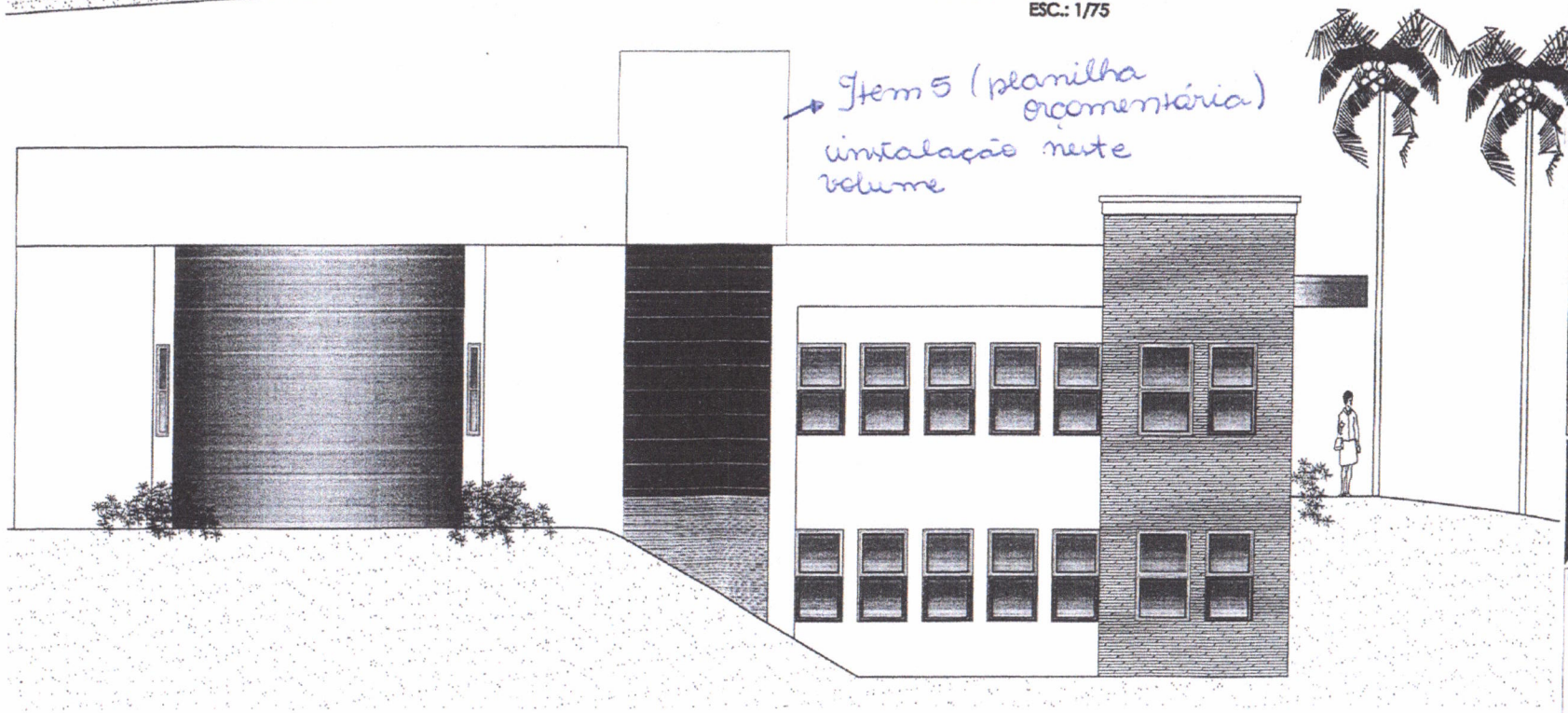
Eloísa Voigt Kern
Engª Civil CREA/RS 201.116
Portaria nº 56/2015
Responsável Técnica

Prancha 04



FACHADA SUL
ESC.: 1/75

Item 5 (planilha orçamentária)
instalação neste volume



FACHADA OESTE

CARLOS SCHO

OBRA:
CÂMARA DE VEREA
RUA ADÃO SCHNEIDER, ESQUINA AVENIDA CRISTIA

PROPRIETÁRIO

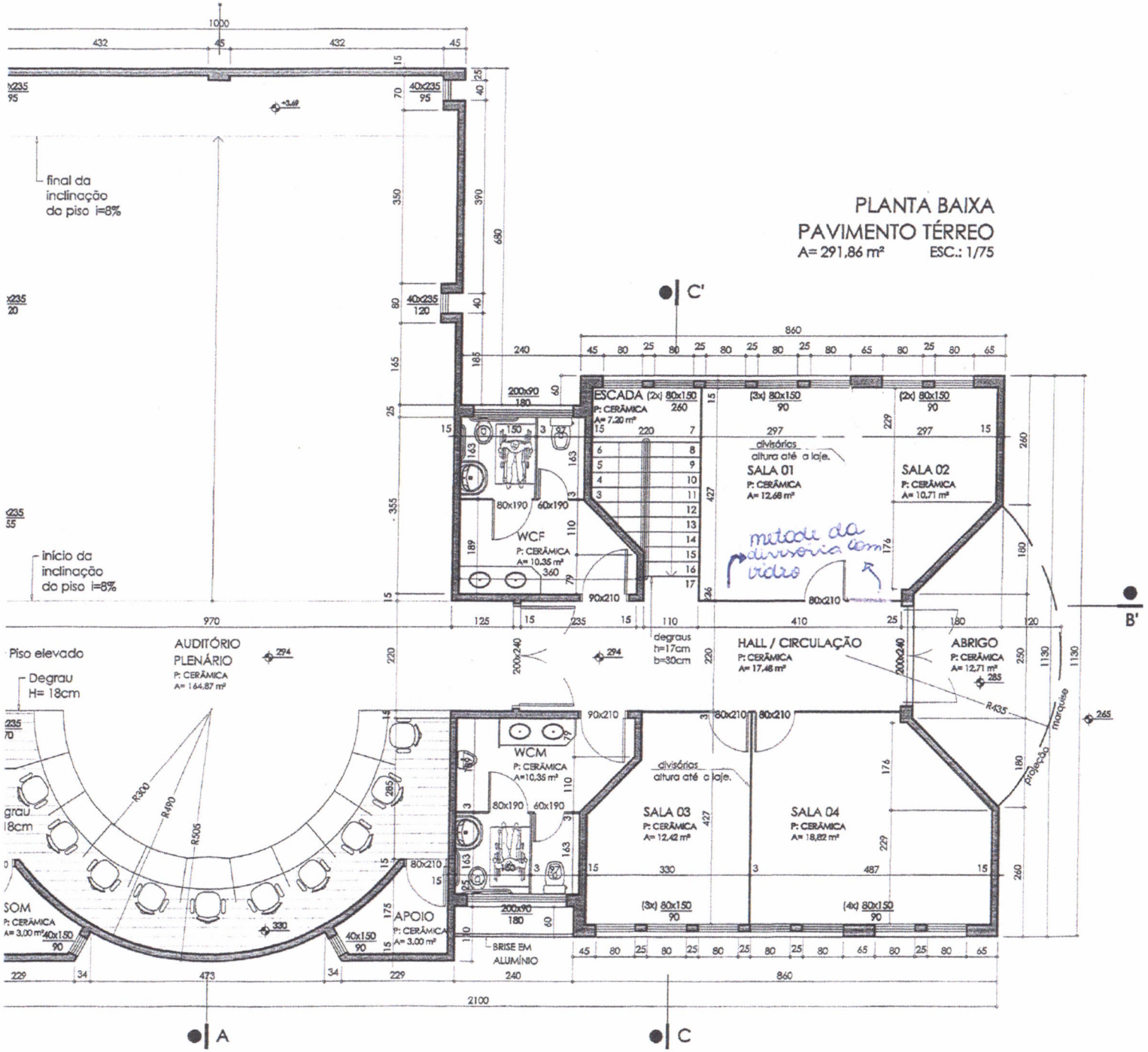
RESP. TÉCNICO

CÂMARA DE VEREADORES DE CAIBATÉ

PROJETO
ARQUITETÔNICO

Prancha 05

divisórias



CARLOS SCHOFFEN

OBRA:

CÂMARA DE VEREADORES

RUA ADÃO SCHNEIDER, ESQUINA AVENIDA CRISTIANO TEIXEIRA MACH

PROPRIETÁRIO

CÂMARA DE VEREADORES DE CAIBATÉ

RESP. TÉCNICO

CARL

PROJETO

ARQUITETÔNICO

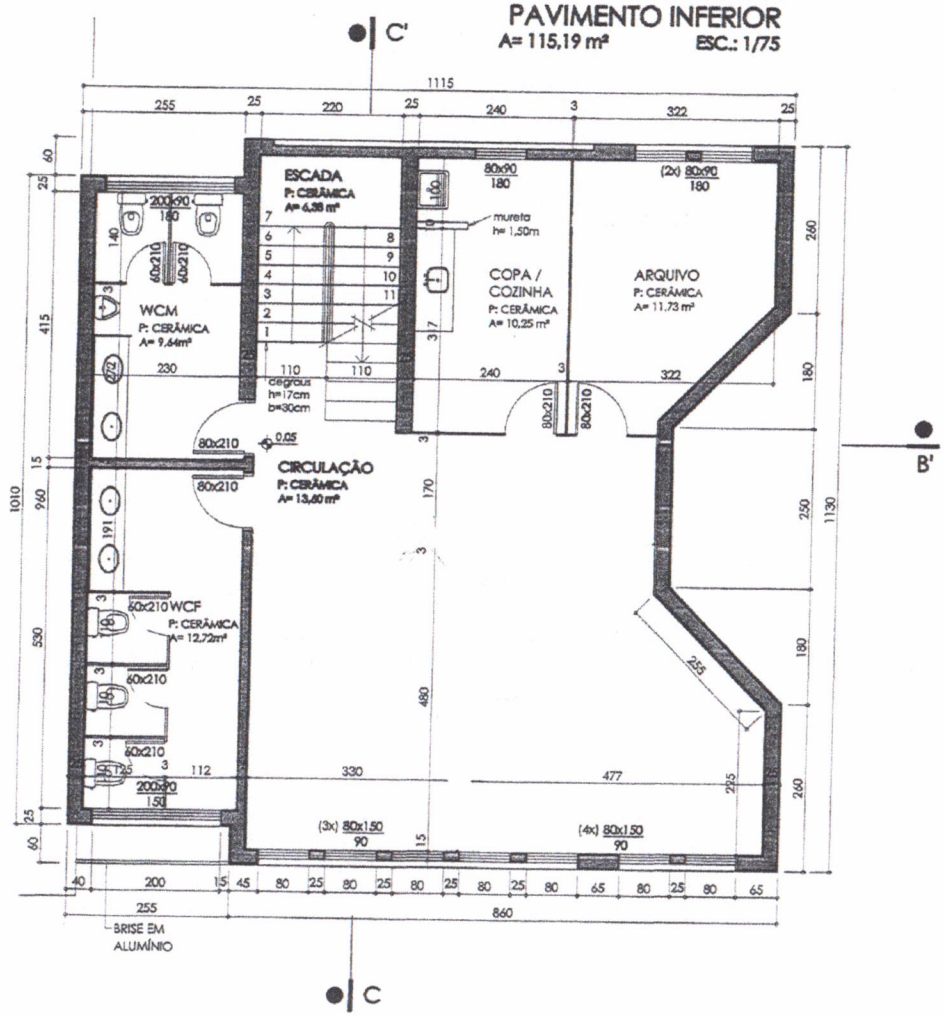
TÍTULO

PL

Pranchа 06
divisórias

PLANTA BAIXA
PAVIMENTO INFERIOR

A= 115,19 m² ESC.: 1/75



CARLOS SCHOFFEN Arquitetura		PRANCHA: A-03
OBRA: CÂMARA DE VEREADORES DE CAIBATÉ RUA ADÃO SCHNEIDER, ESQUINA AVENIDA CIRIBIANO TEIXEIRA MACHADO - CAIBATÉ/RS		
PROPRIETÁRIO: CÂMARA DE VEREADORES DE CAIBATÉ	RESP. TÉCNICO: CARLOS SCHOFFEN	ÁREA: 407,05 m² ESCALA: 1/75 DESENHO: MARCIEL ORTIS DATA: MARÇO/2014
PROJETO: ARQUITETÔNICO	TÍTULO: • PLANTA BAIXA - PAVIMENTO INFERIOR	

Anexo XIV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref: Edital de Tomada de Preço Nº 02/2019

Declaro, para os devidos fins e nos termos do Edital de Tomada de Preço Nº 01/2019, que eu..... portador da Carteira de Identidade Civil RG nº, na qualidade de responsável técnico pela empresa, CNPJ/MF nº, Telefone nº (....)....., que compareceu para visita e inspeção técnica prévia e tomou conhecimento de todas as condições e locais para o cumprimento das obrigações, bem como formulação de proposta.

....., de de

Assinatura da Engenheira do Município de Caibaté